

Proc. Administrativo 6- 4.334/2025

De: Heberte C. - PGM-ASSTJUR

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Douglas S.

Data: 01/04/2025 às 11:11:10

Setores envolvidos:

PGM, PGM-CPGM, SEGAB-DAAL, SEPLAN, SEPLAN-DG, PGM-ASSTJUR, APAD

Req 77 2025 Abdala | Imóveis cadastrados no município que possuem piscina

Prezado Procurador Geral,

Consta o seguinte do requerimento do vereador: "Enviar relatório contendo todos os imóveis cadastrados no Município que possuam piscinas, **incluindo endereço e proprietário**". (grifo nosso)

Como se vê, o requerente solicita informações caracterizadas como informações pessoais que são aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (art. 4º IV, da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2.011). Já a LGPD denomina como dado pessoal (art. 5º, I da Lei nº 13.709/2.018).

Nesse sentido, se uma informação permite identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo que esteja vivo, então ela é considerada um dado pessoal. São exemplos de dados pessoais o **nome**, RG, CPF, gênero, data e local de nascimento, telefone, **endereço residencial**, localização via GPS, retrato em fotografia, prontuário de saúde, cartão bancário, renda, histórico de pagamentos, hábitos de consumo, preferências de lazer; endereço de IP (Protocolo da Internet) e cookies, entre outros.

Todos os exemplos citados encontram-se na esfera de proteção à intimidade, privacidade e vida privada do indivíduo, conforme se extrai do art. 2º, IV e 17 da LGPD.

Sobre o tratamento de informações pessoais, a Lei de Acesso à Informação prevê, em seu art. 31:

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Por sua vez o art. 7º da LGPD estipula o seguinte:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

assinado por 1 pessoa: HEBERTE CARLOS MENEZES DA COSTA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3B41-2A21-D9A6-737E> e informe o código 3B41-2A21-D9A6-737E



IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Outrossim, o Decreto que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Decreto nº 7.724/2.012) prevê, no parágrafo único do art. 60 o seguinte:

Art. 60. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 55, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 58;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 59; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Dessa forma, não se verifica que o pedido se subsume às hipóteses legais, notadamente pelo fato de que as informações desejadas encontram-se na esfera privada de proteção do indivíduo e o requerente não possui consentimento de seu titular, bem como não está demonstrada a razão de interesse público e geral preponderante, razão pela qual opino pelo indeferimento do pedido.

Este é o parecer.

At.te

—
Héberte Carlos Menezes da Costa
Assessor Técnico-Jurídico

assinado por 1 pessoa: HEBERTE CARLOS MENEZES DA COSTA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3B41-2A21-D9A6-737E> e informe o código 3B41-2A21-D9A6-737E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B41-2A21-D9A6-737E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEBERTE CARLOS MENEZES DA COSTA (CPF 218.XXX.XXX-58) em 01/04/2025 11:12:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3B41-2A21-D9A6-737E>

